

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 10 - 47

quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

RESOLVE:

O
termos
RESOI
A

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no **DOE nº 10**, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeiro:

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº

II - Equipe de Apoio:

a) Ana Viana de Souza, matrícula nº 300138121;

b) Adriana de Oliveira da Silva, matrícula nº 300116763;

c) Lucas Antônio Aires da Silva, matrícula nº 300127160.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "b" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2021 (id0016158301), publicada no **DOE nº 31**, p. 50, de 12 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021 (id 0015689161), publicada no **DOE nº 13**, p. 46, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0023476036

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **277/2022/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 277/2022/ALFA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/2022/SUPEL- CI, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **277/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais n° 26.182/2021](#), [n° 16.089/2011](#), [18.340/2013](#) e [n° 21.675/2017](#), [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2023.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n° **0022.164011/2021-00**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais para Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (uniformes, distintivos e demais com a devida identificação visual da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.2 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS: Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212- 9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069)3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

(aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compranet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), , até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069)3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o Pregoeiro deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;"

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.5. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.6. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.7. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.8. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.8.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances.**

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (PARA OS ITENS SEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do **Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º**.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto **no item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. No caso de empate previsto no item 9.20, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. **Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

garantia 1.5.3. Observar ainda os disposto no Item 3 e seus subitens do Termo de Referência- Anexo I deste certame, quanto a prestação de GARANTIA DOS MATERIAIS.

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente, com a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº [1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. Considerando que os valores estimados para aquisição dos itens não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, fica dispensada a apresentação de Atestado de capacidade Técnica, nos termos do art. 3º, inciso I da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.11.3. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.19.1.1. *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

13.19.1.2. *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. **Será observado ainda o disposto no item art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.**

16 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

16.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme minuta de Contrato constante no anexo I, terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

16.3. A empresa contratada deverá receber a nota de empenho em até 48 horas.

16.4. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido **no item 11 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Conforme estabelecido **no item 14 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido **no item 15.1 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido **no subitem 15.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

Programa Atividade: 06.183.2075-2154 -Elemento de Despesa: 3390.39 -Fonte 100 – Tesouro Estadual. 0100

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

22.1. Conforme estabelecido **no item 16 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Conforme estabelecido **no item 17 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste

24. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Conforme estabelecido **no item 18 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

25.1. Conforme estabelecido **no item 19 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.2.1. **Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

26.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da [Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) **do valor inicial atualizado do contrato**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019).

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182, 24/06/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

26.19. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.20. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

26.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

26.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, pelo e-mail: alfa.supelro@gmail.com, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

26.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - SAMS

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V- Minuta de Adesão a Ata de Registro de Preços

Porto Velho-RO, **10 de março de 2023**.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira- ALFA/SUPEL

Mat. 300145454

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 277/2022/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA UNIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC
1.2. **Departamento:** POLITEC-GAB

2. OBJETO:

2.1. Sistema de registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais para Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (uniformes, distintivos e demais com a devida identificação visual da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, conforme documento do setor solicitante ID [\(0017403520\)](#) E Estudo Técnico ([0029494107](#)).

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ANEXO I

MATERIAIS			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	DISTINTIVO - Material: Confeccionado metal nobre não ferroso (latão) com 3,0mm de espessura; Formato: escudo ovalado, sendo que a parte mais larga deverá ser a superior e a mais estreita deverá ser a inferior, medindo 75 mm x 52 mm (altura x largura) aproximadamente; Desenho interno (Frente): Fundo de cor dourada resinada e esmaltada a frio; ao centro deverá ser incrustado o Brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com todos os seus detalhes de relevos, níveis e cores, conforme figura 1 do Anexo II. As cores do brasão deverão ser em esmalte epóxi. Acima e abaixo do brasão deverá ser gravado em alto relevo, o nome do cargo (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA OU TÉCNICO EM LABORATÓRIO); Suporte do Distintivo: O distintivo deverá ser fixado em suporte de couro resistente de cor preta, com acabamento liso, com margem de 7,0 mm. No verso deverá haver um gancho tipo mola de alta pressão e resistência, fixado de maneira sólida, para uso do distintivo no cinto; acompanhando também corrente bolinha de 3,2 mm, em aço inox, com 100 cm. Figura 2 do anexo II.	Unidade	200
2	PIN - Material: confeccionado em metal nobre não ferroso (latão), com 1,0mm de Espessura; Formato: escudo ovalado, sendo que a parte mais larga deverá ser a superior e a mais estreita deverá ser a inferior, medindo 20 mm x 14 mm (altura x largura); Desenho interno (Frente): Fundo de cor dourada resinada e esmaltada a frio; ao centro deverá ser incrustado o brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com todos os seus detalhes de relevos, níveis e cores, conforme figura 2. As cores do brasão deverão ser em esmalte epóxi. Figura 3 do anexo II.	Unidade	200
3	CANECA RETA de porcelana branca - personalizada com o Brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, impressão de aproximadamente 6,0cm de altura por 5,0cm de largura, capacidade para aproximadamente 300 ml, com alça, cor branca. Arte contendo brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, conforme figura 4 anexo II.	Unidade	250
4	BONÉ OPERACIONAL - Confeccionado em tecido de algodão, na cor azul Royal Blue (Pantone 19-3955), contendo bordado o brasão da Polícia Técnico-Científica (frente), na lateral	Unidade	200

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	diereita o bordado da Bandeira Nacional e na lateral esquerda o da Bandeira de Rondônia. Figura 5 do anexo II.		
5	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh² do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	Unidade	36
6	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	Unidade	168
7	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	Unidade	168
8	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada</p>	Unidade	48

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>		
9	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho PP, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	Unidade	8
10	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	Unidade	72
11	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de</p>	Unidade	28

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>		
12	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	Unidade	16
13	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	Unidade	24
14	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da</p>	Unidade	36

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>		
15	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	Unidade	168
16	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	Unidade	168
17	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE</p>	Unidade	48

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>		
18	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho PP, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	Unidade	08
19	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	Unidade	72
20	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p>	Unidade	28

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>Costa: InSCRIÇÃO “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>		
21	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: InSCRIÇÃO “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	Unidade	16
22	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em “Patch” ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: InSCRIÇÃO “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, ou bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	Unidade	24
23	<p>COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibra, cor azul Royal gola V, fechamento em zíper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais, conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm. No ombro, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e no ombro, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura. Pintura nas costas - “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, localizada a aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizada, com 30 cm de largura e 13 cm de altura. Tamanho P. Figura 8 do anexo II.</p>	Unidade	40

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

24	<p>COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibra, cor azul Royal gola v, fechamento em zipper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm. No ombro, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e no ombro, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura. Pintura nas costas - “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, localizada a aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizada, com 30 cm de largura e 13 cm de altura. Tamanho M. Figura 8 do anexo II.</p>	Unidade	50
25	<p>COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibra, cor azul Royal gola v, fechamento em zipper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm. No ombro, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e no ombro, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura. Pintura nas costas - “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, localizada a aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizada, com 30 cm de largura e 13 cm de altura. Tamanho G. Figura 8 do anexo II.</p>	Unidade	50
26	<p>COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibra, cor azul Royal gola v, fechamento em zipper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm. No ombro, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e no ombro, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura. Pintura nas costas - “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial de cor contrastante, localizada a aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizada, com 30 cm de largura e 13 cm de altura. Tamanho GG. Figura 8 do anexo II.</p>	Unidade	20
27	<p>AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não</p>	Unidade	10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura Ilustrativa no anexo II .</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Tamanho P. Figura 9 do anexo II.</p>		
28	<p>AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura Ilustrativa no anexo II .</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, ou bordado em fonte Arial. Tamanho M. Figura 9 do anexo II.</p>	Unidade	20
29	<p>AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura Ilustrativa no anexo II .</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Tamanho G. Figura 9 do anexo II.</p>	Unidade	20
30	<p>AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não</p>	Unidade	10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura Ilustrativa no anexo II .</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição “POLÍCIA CIENTÍFICA”, em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Tamanho GG. Figura 9 do anexo II.</p>		
--	--	--	--

Nota1: A Figura 1 do Anexo II servirá de referência para o brasão nos diversos suportes e tamanhos, devendo ser mantidas as proporções e apresentando referências para as cores utilizadas.

Nota2: Para as gravações individualizadoras (cargo e fator Rh) serão informados os quantitativos das unidades em momento oportuno, previamente à confecção, considerando a necessidade e o quantitativo de servidores ativos à época.



Figura 1: Brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Para fins de referência e proporções: altura de 14 cm (quatorze centímetros), medido do seu ponto superior até o ponto central do ápice na parte inferior do brasão; largura maior superior de 12 cm (doze centímetros) e largura central de 11,72 cm (onze centímetros e setenta e dois milímetros); largura maior da Bandeira de Rondônia no ápice, com 2,87 cm (dois centímetros e oitenta e sete milímetros) e altura de 2 cm (dois centímetros). A engrenagem central possui diâmetro de 5,61 cm (cinco centímetros e sessenta e um milímetros).

O brasão é constituído por uma faixa de cor branca, em seu perímetro. Da mesma cor está o nome “Polícia Técnico-Científica” e o acrônimo “POLITEC”. Apresenta a cor azul celeste (Referência

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Pantone 18-4530 Celestial) no centro e diagonal. Na diagonal oposta superior e inferior, a cor azul anil (Referência Pantone 19-3928 Blue Indigo). A cor amarela (Referência Pantone Yellow C) nas bordas das engrenagens. O ápice contém a Bandeira de Rondônia, com destaque para a estrela que simboliza o Estado de Rondônia.



Figura 2: Distintivo, apresentando tamanho total.



Figura 3: Pin. Nas cores de fundo azul celeste e azul anil, detalhes e inscritos em dourado, com as cores da bandeira de Rondônia preservadas no ápice.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Figura 4: Caneca de porcelana com impressão de aproximadamente 6,0cm de altura por 5,0cm de largura (veja referências do Brasão na figura 1 para proporções).



Figura 5: Boné operacional na cor azul Royal Blue (Pantone 19-3955).



Figura 6: Modelo camisa branca.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

UNIFORMES



CAMISA UNISEX MANGA CURTA AZUL



Figura 7: Modelo camisa azul azul Royal Blue (Pantone 19-3955)

UNIFORMES



COLETE OPERACIONAL



Figura 8: Modelo colete azul azul Royal Blue (Pantone 19-3955). Faixa reflexiva na frente na altura dos ombros e nas costa abaixo da cava da manga.

UNIFORMES



JALECO BRANCO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

Figura 9: Jaleco.

2.3. Justificativa dos Quantitativos

Considerando que a Polícia Técnica foi criada em 2015 e que os materiais constantes no anexo não foram adquiridos nesse ínterim, motivo pelo qual não há histórico no almoxarifado, o quantitativo desses foram calculados pelas requisições enviadas a Gerencia de Administração e Finanças, além da atual necessidade.

Estimamos que as quantidades discriminadas são suficientes para 1 (um) ano, considerando que não há um estoque inicial, o qual passaremos a acompanhar assim que iniciarmos a distribuição desse material.

Outrossim, registramos ainda que o quantitativo foi estimado baseado no número de servidores à disposição da instituição, considerando ainda que a Polícia Técnica recepciona servidores de outras secretarias para desenvolver atividades de ordem técnica no órgão pericial e ainda a necessidade de trocas, para evitar o uso e desgaste rápido de tecidos.

3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

3.1. A garantia será de no mínimo doze (12) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos materiais, com substituição no prazo de 07 (dias) em caso de defeito de fabricação, defeitos em virtude do transporte, má acomodação, quando o fabricante não especificar prazo maior.

3.2. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação

3.3. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.

3.4. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens são considerados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. A definição do objeto é suficiente e clara não havendo necessidade de indicação ou referência de marca, uma vez que se trata de material personalizado (uniformes, distintivos, jalecos...), ou seja que ainda serão produzidos, conforme modelos.

5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Não serão exigidas **Garantias Contratuais**, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

6. QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADE A SER COTADA POR ITEM

A Lei federal nº 8.666/93 no artigo 15 dispõe:

*“Art. 15 – ... § 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.* (g)

Nesse contexto, observa-se que não há obrigação da Administração firmar as aquisições advindas da ata de registro de preços. Portanto, a Administração pode exigir o fornecimento integral da quantidade registrada durante o prazo de vigência da ata (12 meses); ou, ainda, poderá não adquirir uma única unidade do produto registrado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Desta forma, entende-se que o quantitativo definido na planilha SAMS e estimado pela unidade requisitante será consumido durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da demanda do órgão. Não necessitando com isso a definição de quantitativo mínimo.

7. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA:

A Superintendência de Polícia Técnico-Científica – POLITEC, Órgão da administração direta, vinculado e subordinado à SESDEC tem como missão a produção da prova pericial, atuando nas mais diversas investigações criminais realizadas no âmbito Estadual, sendo responsável pela cobertura de Perícia Criminal nos 52 municípios rondonienses, criada em 2015 pela Lei Complementar nº 828 de 15 de julho, sucedeu ao extinto Departamento de Polícia Técnica (DPTC) da Polícia Civil (PC-RO), mantendo-se todos os direitos, competências e atribuições.

Sua estrutura é composta pela Direção-Geral, Direção-Adjunta; Gerência de Administração e Finanças, Corregedoria de Polícia Técnico-Científica; pelos Institutos de Criminalística, Laboratorial Criminal, de DNA Criminal, Custódia e Vestígios e por 08 Coordenadorias-Regionais de Criminalística.

A Direção da Instituição, com o fulcro de proporcionar maior efetividade à atividade de segurança, busca investir na aquisição de insumos que possam se desdobrar numa melhor prestação de serviços de segurança institucional. Desta forma, entendendo que os servidores da Instituição, de acordo com a descrição do seu cargo, estão devidamente habilitados para cumprir o seu mister, sendo necessário garantir a esses servidores a utilização de um aparato específico para o cumprimento das missões a contento, minorando os riscos contra si. Nesse sentido, os Distintivos oferecem identificação com a descrição necessária e característica das operações em segurança executadas na Perícia Oficial de Rondônia, e ainda atendendo à Resolução n.º 001/2020 do Conselho Nacional dos Dirigentes de Polícia Científica.

Considerando o Decreto nº 25.108, de 2 de junho de 2020, informamos que a Superintendência de Polícia Técnico-Científica não interrompeu suas atividades de produção da prova pericial, que se trata de serviço essencial. Dessa forma, a fim de compatibilizar a necessidade dos materiais para a manutenção de nossas atividades ainda que em situação de pandemia e, buscando economicidade, optamos por procedimento através de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que são materiais de uso contínuo, comum a mais de uma de nossas unidades e de grandes demandas, como também adequar as solicitações conforme disponibilidades orçamentárias e Financeiras.

Outrossim, verificada a inexistência de processo de aquisição anterior os materiais descritos, buscamos aprimorar os recursos disponíveis para maior segurança e conforto dos servidores na realização de suas atividades e exames, evitando imprevistos e prejuízos aos atendimentos e ainda criar a cultura de aquisições programadas e baseadas no efetivo consumo dos itens de uso contínuo, os quais muitas vezes foram adquiridos com recursos dos próprios servidores ou doações pontuais.

8. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93, inciso II.

8.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

8.3. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

8.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se também no Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que prevê as hipóteses de utilização em seu Art. 3º, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou.

8.5. Desse modo, tem-se que o inciso II do dispositivo acima destacado se enquadra no caso em espécie:

8.6. Isso porque, os materiais solicitados serão para atender todos os servidores lotados nas unidades operacionais e administrativas da POLITEC localizadas na capital e no interior do Estado.

8.7. Nesse sentido, convém esclarecer que os objetos serão solicitados conforme a liberação orçamentária e a necessidade de cada unidade, observando a previsão das entregas parceladas, controle de estoque e o planejamento organizacional, nos termos do que preceitua o inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

8.8. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública.

8.9. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

8.10. Isso posto, concluímos a luz do acima exposto que a forma legal e mais eficiente para o presente justifica-se a necessidade do Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição dos materiais em epígrafe.

9. EXECUÇÃO:

9.1. Local/Horário:

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 as 13h30 no seguinte endereço: Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio/NAP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, situada à Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo, especialmente designada. Sendo o frete, carga e descarga dos materiais adquiridos por conta da contratada até o local indicado.

9.1.2. Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues, **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho.

9.1.3. A empresa contratada deverá receber a nota de empenho em até 48 horas.

9.1.4. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos por até 30 (trinta) dias desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações;

9.1.5. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Administração e Finanças, através do e-mail : **gaf@politec.ro.gov.br** no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, até no máximo 05 (cinco) dias antes da data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da POLITEC/RO a sua aceitação.

9.1.6. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da POLITEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

9.2. O Recebimento Provisório

9.2.1. Os materiais serão recebidos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

9.2.2. **Provisoriamente**, até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta.

9.3. **O Recebimento Definitivo**

9.3.1. Os materiais serão recebidos:

9.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho, nota fiscal e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.3.3. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.0.1.A Polícia Técnica Científica, conforme disposto no Art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.0.2.As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.0.3.O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

11. PAGAMENTO:

11.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos bens. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias. Devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da futura CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

11.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, a partir da análise do controle interno para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

11.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020/2023** e no Plano Plurianual de Ação Governamental através do (s) Programa Atividade abaixo:

a) **Programa Atividade: 06.183.2075-2154**

b) **Elemento de Despesa: 3390.39**

c) **Fonte 100 – Tesouro Estadual. 0100**

13.ESTIMATIVA DE DESPESA:

13.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela POLITEC/RO e/ou SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações).

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

14.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

14.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do **Decreto Estadual nº 26.182/2021**:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;
- d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

14.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

14.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* *Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

14.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

14.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

14.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

14.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.DEVERES:

15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

15.1.2. Responsabilizar-se totalmente com suas despesas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

15.1.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;

15.1.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

15.1.5. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

15.1.6. Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

15.1.7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;

15.1.8. **Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

15.1.9. Obrigação de aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*).

15.2. DA CONTRATANTE:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

15.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

- 15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 15.2.5. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.
- 15.2.6. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.
- 15.2.7. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 15.2.8. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. JURÍDICA :

17.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

17.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

17.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

17.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

17.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

17.11. REGULARIDADE FISCAL

17.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº [1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.13. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.14. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.16. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

17.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.18. Regularidade Trabalhista

17.19. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.20. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

17.21. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.22. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

17.23. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.24. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; ART. 3º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL).**

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

Parágrafo único: Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

- a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante tenha fornecido esses materiais contemplados neste termo de referência ou similares;

18.DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

18.2. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

18.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (50% § 3º, art. 26, redação dada pelo **Decreto Estadual nº 18.340/13**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.6. § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.7. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será irrevogável;

18.8. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

19.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

19.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

19.9. Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

20.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CASO

20.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

21.ÓRGÃOS PARTICIPANTES

21.1. Polícia Técnica Científica - POLITEC

22.REAJUSTE

23.1.Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses;

23.3. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados os Capítulos II e IV do Decreto Estadual 25.829/21, conforme o caso;

23.5.A assinatura do Termo de Contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do Contrato.

24.DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

24.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

25.DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

25.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

25.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

25.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

25.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

26.DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

26.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

27.DOS CASOS OMISSOS

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/02, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

28.FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 09 de junho de 2022.

Joselita Coelho de Melo Araújo
Matrícula 300155174
Gerência de Administração e Finanças/POLITEC

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, *aprovo o presente Termo de Referência e Anexos:*

Domingos Sávio Oliveira da Silva
Perito Criminal - matrícula: 300062723
Diretor Geral de Polícia Técnica

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO II – DO EDITAL SAMS

Órgão Requisitante: Superintendência de Polícia Técnico Científica-POLITEC

Fonte de Recurso: 100 – Recurso do Tesouro Estadual **Programa Atividade:** **Elemento Despesas:**

Exposição de Motivo: Sistema de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais para Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (uniformes, distintivos e demais com a devida identificação visual da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, conforme documento do setor solicitante ID ([0017403520](#))).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	DISTINTIVO - Material: Confeccionado metal nobre não ferroso (latão) com 3,0mm de espessura; Formato: escudo ovalado, sendo que a parte mais larga deverá ser a superior e a mais estreita deverá ser a inferior, medindo 75 mm x 52 mm (altura x largura) aproximadamente; Desenho interno (Frente): Fundo de cor dourada resinada e esmaltada a frio; ao centro deverá ser incrustado o Brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com todos os seus detalhes de relevos, níveis e cores, conforme figura 1 do Anexo II. As cores do brasão deverão ser em esmalte epóxi. Acima e abaixo do brasão deverá ser gravado em alto relevo, o nome do cargo (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA OU TÉCNICO EM LABORATÓRIO); Suporte do Distintivo: O distintivo deverá ser fixado em suporte de couro resistente de cor preta, com acabamento liso, com margem de 7,0 mm. No verso deverá haver um gancho tipo mola de alta pressão e resistência, fixado de maneira sólida, para uso do distintivo no cinto; acompanhando também corrente bolinha de 3,2 mm, em aço inox, com 100 cm. Figura 2 do anexo II.	unidade	200		
02	PIN - Material: confeccionado em metal nobre não ferroso (latão), com 1,0mm de Espessura; Formato: escudo ovalado, sendo que a parte mais larga deverá ser a superior e a mais estreita deverá ser a inferior, medindo 20 mm x 14 mm (altura x largura); Desenho interno (Frente): Fundo de cor dourada resinada e esmaltada a frio; ao centro deverá ser incrustado o brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com todos os seus detalhes de relevos, níveis e cores, conforme figura 2. As cores do brasão deverão ser em esmalte epóxi. Figura 3 do anexo II.	unidade	200		
03	CANECA RETA de porcelana branca - personalizada com o Brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, impressão de aproximadamente 6,0cm de altura por 5,0cm de largura, capacidade para aproximadamente 300 ml, com alça, cor branca. Arte contendo brasão da Superintendência	unidade	250		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	de Polícia Técnico-Científica, conforme figura 4 anexo II.				
04	BONÉ OPERACIONAL - Confeccionado em tecido de algodão, na cor azul Royal Blue (Pantone 19-3955), contendo bordado o brasão da Polícia Técnico-Científica (frente), na lateral diereita o bordado da Bandeira Nacional e na lateral esquerda o da Bandeira de Rondônia. Figura 5 do anexo II.	unidade	200		
05	CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P , personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado. Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria ¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh ² do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura. Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.	unidade	36		
06	CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M , personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado. Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria ¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura. Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura	unidade	168		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.				
07	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	unidade	168		
08	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	unidade	48		
09	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho PP, personalizada frente e</p>	unidade	08		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>				
10	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	unidade	72		
11	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira</p>	unidade	28		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>				
12	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>	unidade	16		
13	<p>CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE</p>	unidade	24		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 6 do anexo II.</p>				
14	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	unidade	36		
15	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e,</p>	unidade	168		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>				
16	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	unidade	168		
17	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura</p>	unidade	48		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.				
18	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho PP, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	unidade	08		
19	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	unidade	72		
20	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e</p>	unidade	28		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>				
21	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>	unidade	16		
22	<p>CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira</p>	unidade	24		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<p>Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, ou bordado em fonte Arial. Figura 7 do anexo II.</p>				
23	<p>COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibra, cor azul Royal gola V, fechamento em zíper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm. No ombro, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e no ombro, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura. Pintura nas costas - "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, localizada a aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizada, com 30 cm de largura e 13 cm de altura. Tamanho P. Figura 8 do anexo II.</p>	unidade	40		
24	<p>COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibra, cor azul Royal gola v, fechamento em zíper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm. No ombro, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e no ombro, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE</p>	unidade	50		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura. Pintura nas costas - "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, localizada a aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizada, com 30 cm de largura e 13 cm de altura. Tamanho M. Figura 8 do anexo II.				
25	COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibra, cor azul Royal gola v, fechamento em zipper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm. No ombro, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e no ombro, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria ¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura. Pintura nas costas - "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, localizada a aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizada, com 30 cm de largura e 13 cm de altura. Tamanho G. Figura 8 do anexo II.	unidade	50		
26	COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibra, cor azul Royal gola v, fechamento em zipper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm. No ombro, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e no ombro, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria ¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor contrastante e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de	unidade	20		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	altura. Pintura nas costas - "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial de cor contrastante, localizada a aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizada, com 30 cm de largura e 13 cm de altura. Tamanho GG.Figura 8 do anexo II.				
27	<p>AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura Ilustrativa no anexo II .</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Tamanho P. Figura 9 do anexo II.</p>	unidade	10		
28	<p>AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura Ilustrativa no anexo II .</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm</p>	unidade	20		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, ou bordado em fonte Arial. Tamanho M. Figura 9 do anexo II.				
29	<p>AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura ilustrativa no anexo II .</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Tamanho G. Figura 9 do anexo II.</p>	unidade	20		
30	<p>AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura ilustrativa no anexo II .</p> <p>Frente: Deve conter o brasão da Polícia Científica no peito (lado esquerdo) medindo aproximadamente 8,0cm de altura x 6,0cm de largura. Na manga, lado direito, a Bandeira Nacional medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura e na manga, lado esquerdo, a Bandeira de Rondônia medindo aproximadamente 4,0 de altura x 7,0cm de largura. No peito, lado direito, as inscrições da categoria¹ (PERITO CRIMINAL, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, AGENTE DE POLÍCIA, TÉCNICO EM NECRÓPSIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, VOLUNTÁRIO) em fonte arial, cor azul Royal e, ainda fator Rh do servidor na cor vermelha, ambos com aproximadamente 2,0cm de altura.</p> <p>Costa: Inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA", em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura</p>	unidade	10		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Tamanho GG. Figura 9 do anexo II.				
Carimbo do CNPJ/CPF-ME		Local:		Responsável da empresa pela Cotação:	
		Data:		Assinatura:	
Banco:		Outras Informações:			Valor da Proposta:
Agência:					
C/C:					
E-mail:					Validade:
Obs.:		<p>01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</p> <p>02) Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações.</p> <p>03) Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta.</p> <p>04) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.</p>			Prazo de Entrega:

*Modelo de SAMS para cotação.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

Elaborado por:

Joselita Coelho de Melo Araújo

Gerência de Administração e Finanças/POLITEC

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor Geral da Polícia Técnica

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO
ANEXO III- DO EDITAL -QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	SUBTOTAL GERAL
1	*DISTINTIVO - Material: Confeccionado metal nobre não ferroso (latão) com 3,0mm de espessura; Formato: escudo ovalado, sendo que a parte mais larga deverá ser a superior e a mais estreita deverá ser a inferior, medindo 75 mm x 52 mm (altura x largura) aproximadamente;	Unidade	200	R\$ 21.146,00
2	PIN - Material: confeccionado em metal nobre não ferroso (latão), com 1,0mm de Espessura; Formato: escudo ovalado, sendo que a parte mais larga deverá ser a superior e a mais estreita deverá ser a inferior, medindo 20 mm x 14 mm (altura x largura); Desenho interno (Frente): Fundo de cor dourada resinada e esmaltada a frio; ao centro deverá ser incrustado o brasão da Superintendência de Polícia Técnico- Científica, com todos os seus detalhes de relevos, níveis e cores, conforme figura 2. As cores do brasão deverão ser em esmalte epóxi. Figura 3 do anexo II.	Unidade	200	R\$ 1.900,00
3	CANECA RETA de porcelana branca - personalizada com o Brasão da Superintendência de Polícia Técnico- Científica, impressão de aproximadamente 6,0cm de altura por 5,0cm de largura, capacidade para aproximadamente 300 ml, com alça, cor branca. Arte contendo brasão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, conforme figura 4 anexo II.	Unidade	250	R\$ 4.922,50
4	BONÉ OPERACIONAL - Confeccionado em tecido de algodão, na cor azul Royal Blue (Pantone 19-3955), contendo bordado o brasão da Polícia Técnico-Científica (frente), na lateral direita o bordado da Bandeira	Unidade	200	R\$ 4.010,00
5	*CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	36	R\$ 1.287,00
6	*CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	168	R\$ 6.006,00
7	*CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	168	R\$ 6.006,00
8	*CAMISA GOLA PÓLO BRANCA masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	48	R\$ 1.716,00
9	*CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho PP, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	8	R\$ 286,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10	*CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	72	R\$ 2.574,00
11	*CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	28	R\$ 1.001,00
12	*CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	16	R\$ 572,00
13	*CAMISA GOLA PÓLO BRANCA feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	24	R\$ 858,00
14	*CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	36	R\$ 1.431,00
15	*CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	168	R\$ 6.678,00
16	*CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	168	R\$ 6.678,00
17	*CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL masculina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	48	R\$ 1.908,00
18	*CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho PP, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	8	R\$ 318,00
19	*CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho P, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	72	R\$ 2.862,00
20	*CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho M, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	28	R\$ 1.113,00
21	*CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho G, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	16	R\$ 636,00
22	*CAMISA GOLA PÓLO AZUL ROYAL feminina, manga curta com punho, malha piquet 100% algodão, tamanho GG, personalizada frente e costas, conforme figura Ilustrativa no anexo II. Imagens confeccionadas em "Patch" ou bordado.	Unidade	24	R\$ 954,00
23	*COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibras, cor azul Royal gola V, fechamento em zíper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm.	Unidade	40	R\$ 4.260,80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

24	*COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibrã, cor azul Royal gola v, fechamento em zíper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm.	Unidade	50	R\$ 5.326,00
25	*COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibrã, cor azul Royal gola v, fechamento em zíper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm.	Unidade	50	R\$ 5.326,00
26	*COLETE OPERACIONAL de Identificação - unissex, confeccionado em microfibrã, cor azul Royal gola v, fechamento em zíper, com 4 (quatro) bolsos frontais com pala e personalização frente e costas, dotado de faixas reflexivas nas costas e alças frontais. conforme figura Ilustrativa no anexo II. No lado esquerdo na altura do peito (centralizado) a pintura do brasão da Polícia Científica, tamanho aproximado de 6 x 8 cm.	Unidade	20	R\$ 2.130,40
27	*AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura Ilustrativa no anexo II .	Unidade	10	R\$ 464,80
28	*AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens	Unidade	20	R\$ 929,60
29	*AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura Ilustrativa no anexo II . em fonte arial na cor azul Royal, aproximadamente 10 cm abaixo da gola, centralizado, com 30 cm de largura e 13 cm de altura, bordado em fonte Arial. Tamanho G. Figura 9 do anexo II.	Unidade	20	R\$ 929,60
30	*AVENTAL OU JALECO unissex, confeccionado em tecido 100% algodão, manga longa, gola tradicional, 2 bolsos na frente sendo na parte inferior, abertura frontal com fechamento em botões não metálicos, punho em ribana. na cor branca. Imagens bordadas conforme figura Ilustrativa no anexo II .	Unidade	10	R\$ 464,80
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 94.694,50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO IV- DO EDITAL -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 277/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0022.164011/2021-00
Órgão Participante:	Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais para Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (uniformes, distintivos e demais com a devida identificação visual da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO V- MODELO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____/_____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022/ALFA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 09 de março de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **277/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM- MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com [Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, 18.340/2013 e nº 21.675/2017](#), [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0022.164011/2021-00](#)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de materiais para Unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (uniformes, distintivos e demais com a devida identificação visual da Superintendência de Polícia Técnico-Científica

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.183.2075-2154

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 94.694,50

DATA DE ABERTURA: 29 de março de 2023, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2023.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira- ALFA/SUPEL

Mat. 300145454